DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA
MORRO
DO CHAPÉU

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO FINANCEIRO Nº 124/2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....

PORTARIA
PORTARIA Nº 075/2024 - "NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .....

LICENÇA AMBIENTAL
ERRATA - LICENÇA AMBIENTAL Nº 006/2024 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - ELITE ENGENHARIA LTDA.....

EXTRATO
EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2024.....

AVISO
AVISO .....

DECRETO FINANCEIRO Nº 124/2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU
AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 124 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal **1369** de **07 de dezembro de 2023**, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R$118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)** a saber:

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		70.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**70.000,00**

021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2.103 - GESTAO DAS ACOES DA PROTECAO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		48.000,00
	Total por Ação:	**48.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**48.000,00**
	Total Suplementado:	**118.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.027 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR

3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		20.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		50.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**70.000,00**

021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2.100 - GESTAO DAS ACOES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD PAB

3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente.		38.000,00
	Total por Ação:	**48.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**48.000,00**

Certificação Digital: WKM4PEDW-LG4X9FX8-E7BBWZNP-R4T37RBQ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU
AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado:	**118.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2024.

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34

PORTARIA Nº 075/2024 – "NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

GAB
GABINETE

PORTARIA Nº. 075, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **CAMILA CARLA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 21181, FISCAL DO CONTRATO nº 015/2024, INEX002/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.112.529/0001-13, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cessão temporária de direitos de uso de uma plataforma para acesso à base de dados de conteúdo jurídico nacional, abrangendo legislações, jurisprudências, doutrinas, notícias, modelos de contratos e petições, visando atender as necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de Morro do Chapéu/BA.

Art. 2º Fica nomeado JÔNATAS DOS SANTOS BARRETO, matrícula 21179, GESTOR DO CONTRATO epigrafado acima.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, Bahia, 09 de abril de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

ERRATA - LICENÇA AMBIENTAL Nº 006/2024 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - ELITE ENGENHARIA LTDA.

Licença Ambiental	Empresa/Nome	Publicação no D.O.E	
006/2024	ELITE ENGENHARIA LTDA	09/04/2024	
	Endereço: Fazenda Morro Velho, Rua Riacho Fundo, BA 052 – Morro do Chapéu - BA	CNPJ/CPF 08.782.693/0001-23	Município Morro do Chapéu

ERRATA – DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - **SEMARH** é o órgão executor das políticas ambientais do município de Morro do Chapéu - BA, amparado pela Lei Municipal 985/2012.

Vem por meio desta ERRATA CORRIGIR O ERRO MATERIAL COM RELAÇÃO A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA nos seguintes termos:
AO INVÉS de "DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA", **DEVE PASSAR A CONSTAR "LICENÇA UNIFICADA - LU**".

AO INVÉS de Art. 1º condicionante k **–** "Caso haja necessidade de outorga de direito de uso de recursos hídricos, deverá apresentar, perante esta Secretaria, a outorga de direito de uso concedida por órgão estadual ou federal competente", **DEVE PASSAR A CONSTAR Art. 1º condicionante** k "Caso haja necessidade de outorga de direito de uso de recursos hídricos e/ou outorga para lançamento de efluente, deverá ser apresentada em 180 dias perante esta Secretaria.

AO INVÉS de "Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Dispensa de Licença Ambiental - DLA nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997" **DEVE PASSAR A CONSTAR "Art. 2º.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Licença Unificada - LU nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997"

Morro do Chapéu – Bahia, 09 de abril de 2024.

ANA RAQUEL TEIXEIRA CEDRAZ
Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico
Decreto 015/2021

MORRO VERDE
Hoje, plantamos o amanhã

SEMARH
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2024.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N° 001/2024

Processo: Extrato de Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n° 001/2024, que celebrou **O MUNICIPIO DE VÁRZEA NOVA-BAHIA** e **O MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU-BAHIA** para a permuta das servidores: **PAULO COSME DOS SANTOS e RONDINELE ZACARIAS MONTENEGRO**. O presente extrato visa dar publicidade ao **Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n° 001/2024**, com efeitos imediatos e, se necessário, retroativos para a data de inicio da presente permuta, tendo sua vigência final em 31/12/2024. Morro do Chapéu-Bahia, 09 de Abril de 2024 - Juliana P. Araúio Leal - Prefeita Municipal.

AVISO

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU O AMANHÃ É AGORA
SECULT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:30 horas, na cidade de Morro do Chapéu-Bahia, no auditório Belarmino Rocha, no Centro Cultural Judith Arlego, sito à Rua Coronel Dias Coelho, nº 344, Centro, reuniram-se **reservadamente** a Comissão Especial para exame e julgamento dos documentos do Credenciamento nº 004/2024, composta pelos(as) *Srs. (as)*. Franco Wiliam Novaes Dourado, Catarina Carneiro dos Santos e Ana Flora da Rocha Silva Reis, nomeadas pela Portaria SECULT nº 001/2024 de 27 de março de 2024, para sob a coordenação do primeiro, efetuar o julgamento dos documentos de Habilitação das Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas no **CREDENCIAMENTO nº. 004/2024**, cujo objeto é **credenciar pessoa física e/ou jurídica residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA**. Declarada aberta a Sessão, o Coordenador, informou que o processo de credenciamento está aberto para os interessados, desde o dia 18 de março do corrente ano, conforme consta-se dos autos do processo. Dando prosseguimento o Coordenador informou e apresentou 10 (dez) documentos recepcionados através do e-mail: seculte@morrodochapéu.ba.gov.br, para análise da solicitação de credenciamento. Em continuidade, a Comissão após análise criteriosa de toda documentação apresentada, decidiu construir o Anexo I parte integrante deste ato, para uma melhor organização, com o resultado dos requerimentos encaminhados, declarando-as INABILITADAS ou HABILITADAS, em conformidade com o quanto exigido no instrumento convocatório. Em tempo, informa que o resultado será divulgado em Diário Oficial do Município. Registra também, que conforme o item 8 do edital, os participantes poderão apresentar recursos, contra as decisões efetuadas. Havendo recursos administrativos, estes serão decididos e em seguida, encaminhado todo o processo para a autoridade competente, sugerindo à sua homologação. Após o processo homologado, este será encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que proceda no prazo editalício, e de acordo com o calendário de eventos do município, conforme publicado no Diário Oficial do Município, na Ed. nº 2.355 de 14/03/2024, e em atendimento ao quanto determina o item 7 e seus subitens do edital, a convocação dos artistas credenciados, em qualquer tempo, para assinatura do contrato. Informa ainda o Coordenador, que conforme preceitua o art. 165, inciso I da Lei 14.133/2021, os autos do processo encontram-se à disposição. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 16hs57min e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Morro do Chapéu-BA, 09 de abril de 2024.

Franco Wiliam Novaes Dourado
Coordenador

Catarina Carneiro dos Santos
Membro

Ana Flora da Rocha Silva Reis
Membro

Certificação Digital: WKM4PEDW-LG4X9FX8-E7BBWZNP-R4T37RBQ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ANEXO I – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

REQUERIMENTOS HABILITADOS

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	NOME ARTÍSTICO	ESTILO/FORMAÇÃO
01	VANDERLEIA FERREIRA DOS SANTOS ELOI	032.xxx.xxx-77	LEYA SANTOS E BANDA	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
02	RICARDO BANDEIRA DOS SANTOS	015.xxx.xxx-31	ART DO SANBA	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
03	MANOEL MESSIAS ZEFERINO DOS SANTOS	070.xxx.xxx-26	KOREANO NOVAIS	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
04	PEDRO DE SANTANA SANTOS	072.xxx.xxx-54	PEDRO DE SANTANA	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
05	ANTONIO NERIO QUEIROZ DE ARAUJO	246.xxx.xxx-72	NERY SALVADOR	Voz e instrumento/Música instrumental(1músico)
06	DOMINGOS PAULO DOS SANTOS	028.xxx.xxx-35	BANDA BALANÇAÊ	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
07	CASSIO DE OLIVEIRA CAMACAM	048.xxx.xxx-45	CAMACAM DA BREGA-DEIRA	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
08	ERISSON ROBERTO DOS SANTOS ALVES	049.xxx.xxx-66	SONY ERIKSON FURACÃO DO FORRÓ	Trio Até Quinteto
09	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	477.xxx.xxx-94	TIQUINHO DO ACORDEON	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes

REQUERIMENTO INABILITADO

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	NOME ARTÍSTICO	ESTILO/FORMAÇÃO
01	SOCIEDADE FILARMONICA LIRA MORRENSE	01.694.442/0001-48	FILARMONICA LIRA MORRENSE	Orquestra (Sinfônica, Privada) Com Mais De 15 Componetes
INABILITADA por não apresentar o quanto exigido no edital item 6.2.2.2 Qualificação Econômica letra a) (certidão negativa de falência ou concordata), e por não apresentar o quanto exigido no edital nos itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 (Declarações).				

Certificação Digital: WKM4PEDW-LG4X9FX8-E7BBWZNP-R4T37RBQ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES,** visando a aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – BA, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **10/04/2024 às 08:00h,** até o dia **12/04/2024 às 17:00h, através do e-mail: compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: (74) 3653-1054 ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Certificação Digital: WKM4PEDW-LG4X9FX8-E7BBWZNP-R4T37RBQ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ABACATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	500
2	ABACAXI, de primeira, in natura, formato cônico, coroa longa e com espinhos, com polpa branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	UND	3.000
3	ABÓBORA, de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	5.500
4	ABOBRINHA, de primeira, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, de acordo com a resolução vigente.	KG	400
5	ALFACE, fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a resolução vigente. Em molhos de, no mínimo, 200 gramas.	MOL	2.500
6	ALHO, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	1.500

Certificação Digital: WKM4PEDW-LG4X9FX8-E7BBWZNP-R4T37RBQ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

	adequadas para o consumo, de acordo com a resolução vigente.		
7	ANDÚ, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 01 kg, em plásticos atóxicos, de acordo com a resolução vigente.	KG	500
8	AIPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Embalados descascados e limpos, em plásticos atóxicos a vácuo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	14.500
9	BATATA, doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	8.000
10	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	3.800
11	BANANA, da prata, em pencas de primeira qualidade, fresca, integra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução vigente.	KG	56.000
12	BANANA, da terra, em pencas de primeira qualidade, fresca, integra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução vigente.	KG	500
13	CEBOLA, branca, in natura, de primeira, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	7.500
14	CEBOLINHA, de primeira, fresco, com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Em molhos de, no mínimo, 100 gramas.	MOL	5.800
15	CENOURA, de primeira, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, de acordo com a resolução vigente.	KG	8.500

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA
SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	2.800
17	COENTRO, folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Em molhos de, no mínimo, 150 g, de acordo com a resolução vigente.	MOL	5.800
18	COUVE, fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a resolução vigente. Em molhos de, no mínimo, 250 gramas.	MOL	2.000
19	FEIJÃO, carioca, tipo 1, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 1 kg, em plásticos atóxicos. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	6.000
20	FEIJÃO, de corda, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 01 kg, em plásticos atóxicos. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Condições adequadas para o consumo e de acordo com a resolução vigente.	KG	2.000
21	GOIABA, vermelha, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de deformidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	5.000
22	INHAME, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	1.000
23	IOGURTE, integral, rico em nutrientes, sabores variados. Embalagem de 01 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) mês a partir da data de entrega.	L	10.000

Certificação Digital: WKM4PEDW-LG4X9FX8-E7BBWZNP-R4T37RBQ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

24	IOGURTE, zero lactose, rico em nutrientes, sabores variados. Embalagem de 01 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) mês a partir da data de entrega.	L	200
25	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	3.500
26	LIMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	200
27	MAMÃO, de primeira, com formato oval, casca lisa de cor amarela, com polpa macia de cor alaranjada, com sementes no centro, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de acordo com a resolução vigente.	KG	10.000
28	MANGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	12.500
29	MARACUJÁ, de primeira, com formato oval, casca de cor amarela, com polpa de cor alaranjada com sementes no centro, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de acordo com a resolução vigente.	KG	200
30	MELANCIA, íntegra e firme, pesando no mínimo 05 kg, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, de acordo com a resolução vigente.	KG	48.000
31	MILHO, verde, tipo espiga, tamanho médio apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução vigente.	UND	12.000
32	MORANGO, congelado, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a	KG	3.000

	resolução vigente. Embalagem de plástico, íntegro, atóxico, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e prazo de validade. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.		
33	PALMA, brotos, picados, embalados em plásticos atóxico e transparente, verde brilhante intenso, lavados, isentos de acúleos, mofos, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	200
34	PIMENTÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	2.500
35	POLPA DE FRUTA, in natura, sabores manga, acerola e goiaba. Embalagem de 1 kg, contendo marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e deve ter registro no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução em vigente.	KG	17.000
36	QUIABO, de primeira qualidade, firme, inteiro, liso, coloração verde, tamanho médio, sem manchas na casca, sem danos físicos ou mecânico decorrente do transporte. Apresentando grau de maturação adequadas para o consumo, tal qual, lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequados.	KG	1.400
37	TANGERINA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.800
38	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	8.000

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se faz necessário devido à necessidade de fornecimento de Alimentação Escolar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, conforme preceitua a legislação vigente. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Morro do Chapéu - BA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 54 é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente total gratuidade a vários serviços escolares entre eles a alimentação. Segundo o Conselho Federal de Nutricionistas a implantação da alimentação escolar tem como objetivo atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis uma vez que o papel do nutricionista é de grande relevância no âmbito escolar, contribuindo assim para o processo de aprendizagem, afinal de contas esse profissional é responsável pela elaboração dos cardápios e também por acompanhar o processo de preparação das refeições, são responsáveis ainda por analisar e identificar se a alimentação escolar está de fato oferecendo os nutrientes de forma necessária e eficaz de acordo com a faixa etária dos estudantes, evitando também desperdício e oferecendo qualidade na preparação dos alimentos, pois dados alertam que a má alimentação proporciona o ganho de peso e traz problemas para a saúde. Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cuja falta de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis. A alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares cáries dentárias. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe que, no mínimo 30% do total dos recursos repassados, deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Com a porcentagem mínima de produtos da agricultura familiar, aumentam as chances de que estudantes tenham à disposição alimentos frescos, orgânicos, com menos agrotóxicos e menos industrializados. Além disso, dá autonomia aos municípios e permite a descentralização da gestão e da criação dos cardápios, uma vez que a legislação privilegia a produção local, os alimentos regionais e tradicionais do lugar em que a escola se encontra. A legislação ainda dá preferência aos agricultores familiares mais vulneráveis, pertencentes às comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e assentados. Com a compra direta da agricultura familiar, o município incluí na alimentação escolar alimentos da região, respeitando os hábitos alimentares e a cultura local, possibilitando oferecer mais opções de preparações e cardápios mais nutritivos. Diante do exposto, encaminho a relação dos itens e quantidades necessárias para o preparo e acompanhamento da alimentação escolar. A presente aquisição visa a compra de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação dos alunos matriculados nas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

escolas da rede municipal de ensino do ano letivo 2024, para compor os cardápios da alimentação escolar em conformidade com a Resolução FNDE/PNAE nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) em suas diferentes modalidades de ensino no Município Morro do Chapéu-BA;

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento;

b) Os agricultores familiares e/ou as Cooperativas e Associações contratadas deverão realizar a entrega dos produtos oriundos da agricultura familiar, nas unidades de ensino (escolas e creches), relacionados abaixo, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades:

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

ESCOLAS E CRECHES (SEDE)

01-ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO PEREIRA - Rua Edgar Simões Bairro Largo São Sebastião – Centro;
02-ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GABRIEL DE OLIVEIRA - Rua Colibri – Centro;
03-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SECUNDINA MIRANDA - Rua Jubilino Cunegundes – Rodoviária;
04-CRECHE TIO LAURO - Rua Faustiniano Lopes – Centro;
05-ESC. MUN. D.R REINALDO MOREIRA - Rua Duque de Caxias – Centro;
06-ESC. MUNIC. ÉDILA COSTA RIBEIRO - Rua José Marcelino - São Vicente;
07-ESC. MUN. ELIZABETH VASCONCELOS GAMA - Rua Nova Petrópolis – Centro;
08-ESC. MUN. FAUSTINIANO LOPES - Rua Novo Horizonte – Centro;
09-ESC. MUN. VANA GUIOMAR - Rua José Marcelino - São Vicente;
10-ESC. MUN. ROSA BARRETO DIAS - Rua Francisco Januário – Centro;
11-ESC. UM. YÊDA BARRADAS CARNEIRO - Rua Faustiniano Lopes – Centro;
12-ESCOLA MUNICIPALIZADA CORONEL DIAS COELHO (GESTÃO COMPARTILHADA PMBA) – Rua ACM - Centro.

ESCOLAS (INTERIOR DO MUNICÍPIO)

REGIÃO NORTE

01-ESC. MUN. ANDRADINA MONTENEGRO – TAMBORIL (Distância aprox.: 49km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
02-ESC. MUN. DOIS DE JULHO - ICÓ (Distância aprox.: 38km da sede – Estrada Asfáltica)

03-ESC. MUN. DE FLORES - FLORES (Distância aprox.: 28,5km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
04-ESC. MUN. PROF. GISMÁRIO P. DE OLIVEIRA - MÔNICA (Distância aprox.: 35km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
05-ESC. MUN. SANTO ANTONIO - BREJÕES (Distância aprox.: 97km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
06-CRECHE VOVÓ DEIJA – ICÓ (Distância aprox.: 38km da sede – Estrada Asfáltica)

REGIÃO EXTREMO-NORTE
01-ESC. MUN. BARTOLOMEU L. DE ALMEIDA-UMBURANINHA (Distância aprox.: 180km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
02-ESC. MUN. LAURINDA BORGES - OLHOS DÁGUA DO FAGUNDES (Distância aprox.: 137km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
03-ESC. MUN. NOSSA SRA DOS MILAGRES – GRUTA DOS BREJÕES (Distância aprox.: 200km Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

REGIÃO SUL
01-ESC. MUN. AUGUSTO ROCHA – DUAS BARRAS DO MORRO (Distância aprox.: 61km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
02-ESC. MUN. CASTRO ALVES – DUAS BARRAS (Distância aprox.: 61km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
03-ESC. MUN. CECILIANO FERREIRA DE ANDRADE – LAGOA NOVA (Distância aprox.: 27km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
04-ESC MUN. XV DE NOVEMBRO – LAGOA NOVA (Distância aprox.: 27km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

REGIÃO LESTE
01- ESC. MUN. FIDELINA ROCHA CESAR – FEDEGOSOS (Distância aprox.: 50km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
02- ESC. MUN. EUTIMIO GABRIEL DE V. COUTINHO –FEDEGOSOS (Distância aprox.: 50km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
03- CRECHE JOAQUIM VALOIS – FEDEGOSOS (Distância aprox.: 50km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
04- ESC. MUN. SÃO DOMINGOS – DOMINGOS LOPES (Distância aprox.: 37km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
05- ESC. MUN. IDALICE BELITARDO GRASSI – PONTA DÀGUA (Distância aprox.: 35km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
06- ESC. MUN. LOURIVALDO OLIVEIRA NASCIMENTO – BEIRA DO RIO (Distância aprox.: 80km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
07- ESC. MUN. JOÃO HENRIQUE DE SANTANA – DIAS COELHO (Distância aprox.: 67km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
08- ESC. MUN. JOSEFA DE JESUS MENDES – ROSA BENTA (Distância aprox.: 11km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
09- ESC. MUN. SETE DE SETEMBRO – MIRA SERRA (Distância aprox.: 65km da sede – Estrada Vicinal)

10-ESCOLA MUNICIPAL DE VEREDINHA – VEREDINHA (Distância aprox.: 20km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

REGIÃO OESTE

01-ESC. MUN. ANTONIO GABRIEL SOBRINHO – TARECO (Distância aprox.: 36km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal).
02-ESC. MUN. DURVAL BRITO – QUEIMADA NOVA (Distância aprox.: 54km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
03-ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DO CARMO – BARRA II (Distância aprox.: 14km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
04-ESC. MUN. DE OURICURI II – OURICURI (Distância aprox.: 55km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

c) As entregas deverão ser semanais, às segundas-feiras, no horário de 8h, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.
.
d) Os produtos deverão ser transportados devidamente aclimatado e atendendo as especificações mínimas necessárias, descrito neste Termo de Referência, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar de materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessária para a perfeita execução no fornecimento dos produtos alimentares oriundos da Agricultura Familiar, atendendo todas as normas descritas e previstas na Resolução FNDE 006/2020 e suas alterações.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento;
b) Os agricultores familiares e/ou as Cooperativas e Associações contratadas deverão realizar a entrega dos produtos oriundos da agriculta familiar, nas unidades de ensino (escolas e creches), relacionados no item 3 deste TR, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.
c) As entregas deverão ser semanais, às segundas-feiras, no horário de 8h, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.
d) Os produtos deverão ser transportados devidamente aclimatado e atendendo as especificações mínimas necessárias, descrito neste Termo de Referência, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades;
e) Justifica a presente forma de entrega dos produtos, uma vez que o Município não possui infraestrutura adequada, para o armazenamento e transporte dos alimentos, que são de natureza perecíveis, que estragam fácil.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu – BA, 09 de abril de 2024.

Márcia Almeida de Novaes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Certificação Digital: WKM4PEDW-LG4X9FX8-E7BBWZNP-R4T37RBQ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

MORRO DO CHAPÉU PREFEITURA
SESAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

Ref.: Processo Administrativo º 063/2024
Objeto: Credenciar pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na área de saúde de exames e procedimentos especializados do município de Morro do Chapéu/BA. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Morro do Chapéu-Bahia, torna público para conhecimento dos interessados a convocação do Credenciado, conforme lista abaixo, para assinatura do contrato, a partir do dia 10/04/2024 até 12/04/2024, no setor de licitações e contratos, sito à Rua Cel. Dias Coelho, nº 188, Centro, no horário de 08:00 às 12:00hs. Morro do Chapéu-BA, 09 de abril de 2024. Saulo Oliveira Souza – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
ORDEM	**CREDENCIADO**	**CPF/CNPJ:**
01	**FRANSCISCO DE ASSIS ABREU LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	**34.321.931/0001-03**

Certificação Digital: WKM4PEDW-LG4X9FX8-E7BBWZNP-R4T37RBQ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, por intermedio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.822.771/0001-18.

CONTRATADA – FRANCISCO DE ASSIS ABREU LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na PC Santa Tereza, nº 154, Sala 5, Centro Ruy Barbosa Bahia, CEP: 46.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.321.931/0001-03.

OBJETO – Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde, como MEDICO - ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – art. 79 inciso I, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigencia 31 de dezembro 2024.

Valor Global do Contrato: 126.000,00 (cento de vinte e seis mil reais).

Valor mensal: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Morro do Chapéu-BA, 08 de abril de 2024.

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita Municipal

Saulo Oliveira Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024
CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, por intermedio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.822.771/0001-18.

CONTRATADA – SANTANA E LIMA CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Alves de Andrade, nº 147-B, Bairro Centro, Município de Irecê-Bahia, CEP: 44.900-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.730.872/0001-06.

OBJETO – Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, em oftalmologia do Município de Morro do Chapéu/BA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – art. 79 inciso I, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigencia 31 de dezembro 2024.

Valor Global do Contrato: 18.000,00 (dezoito mil reais).

Morro do Chapéu-BA, 08 de abril de 2024.

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita Municipal

Saulo Oliveira Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Certificação Digital: WKM4PEDW-LG4X9FX8-E7BBWZNP-R4T37RBQ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 084/2022

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA
CONTRATADA - **CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE BARRETO EIRELI**
CNPJ sob o nº 34.862.869/0001-67
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2024.
JULIANA P. ARAUJO LEAL – PREFEITA MUNICIPAL

Certificação Digital: WKM4PEDW-LG4X9FX8-E7BBWZNP-R4T37RBQ
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.